

LEI Nº 19/72

(Disposições sobre autorizações para envio com o D.E.R. de São Paulo)

Benedito Granado, Prefeito Municipal de FLORINEA, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidos por lei faz saber que a Câmara Municipal de FLORINEA
DECRETA:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Florina autorizado a firmar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem (D. E. R.), de São Paulo.

Artº 2º - O Convênio Autorizado pelo artigo anterior é para o fim único e exclusivo de pavimentação do Acesso, Rua LISA Florina à Rodovia Assis - Fátima de Iráia.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florina, 29 de Julho 1972.

BENEDITO BRANCO
(Prefeito Municipal)
Florina S. P.